
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), regido pelas normas regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 868ª Reunião, realizada em 19/02/2024, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 08/10/2024, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 18/10/2024, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 18/10/2024, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **PORTOSRIO** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

- 1.8 **A licitação será composta por 8 (oito) itens e 3 (três) lotes, conforme tabela constante do Anexo II – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.**

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a Guarda Portuária da PortosRio”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.002233/2024-15 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 **No que tange aos ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3, poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação** cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.gov.br/compras. **Todavia, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para os demais itens/lotos**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e credenciadas junto ao Provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), no sítio www.gov.br/compras, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
- 3.2.5 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).

3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;

-
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) Para os **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3**, a assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- b) Para os **DEMAIS ITENS**, a assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, produzirá o efeito de o licitante não poder participar do referido certame.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento.
- 6.2 O cadastramento da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema.
- 6.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas cadastradas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
 - 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
 - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
 - 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
 - 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
 - 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
 - 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.

- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

-
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.18 Encerrada a etapa de lances para os **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3**, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará para os **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3** e quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate para os **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3**, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

-
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.28 DA APRESENTAÇÃO DE FOLDER E AMOSTRA

- 8.28.1 Como regra, será solicitado do(s) licitante(s) mais bem colocados de cada item/lote a apresentação de folder descritivo do item a fim de verificar o atendimento das condições do Anexo I-A deste Edital.
- 8.28.2 Caso não seja possível realizar a análise adequada através do folder, poderão ser exigidas amostras do(s) licitante(s) mais bem colocados, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez e igual período, mediante justificativa.
- 8.28.3 As amostras deverão ser encaminhadas à sede da Guarda Portuária, localizada no Portão 24 Porto do Rio de Janeiro, à Av. Rio de Janeiro, 675 – Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20931-675, Rio de Janeiro, próximo à Rodoviária Novo Rio, aos cuidados da Superintendência da Guarda Portuária (SUPGUA).
- 8.28.4 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.28.5 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.28.6 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade que atenda às especificações constantes no Anexo I-A deste Edital.
- 8.28.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.28.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo I-A deste Edital.
- 8.28.9 Os exemplares colocados à disposição da **PORTOSRIO** serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.28.10 A área requisitante da **PORTOSRIO** terá 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento, para atestar a conformidade da(s) amostra(s) com o especificado neste Termo de Referência, findo os quais, deverá aprová-la(s) sem ressalvas, aprová-la(s) com ressalvas ou reprová-la(s), que poderá ser feito por meio de e-mail e ofício, detalhando as alterações, se houver.

- 8.28.11 A **PORTOSRIO** se resguarda no direito de testar os materiais apresentados na amostra, sem incorrer ao pagamento pelo seu uso em caso de reprovação da amostra testada pela área requisitante.
- 8.28.12 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela **PORTOSRIO**, sem direito a ressarcimento.
- 8.28.13 Os licitantes deverão colocar à disposição da **PORTOSRIO** todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**”.
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;
- 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I-A deste Edital ou que tenham seus folders descritivos ou suas amostras rejeitadas;
- 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
- 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
- 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
- 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios

ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 No caso dos **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3**, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
 - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
 - 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **PORTOSRIO** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
 - 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

-
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
 - i. Quando o licitante arrematar mais de um item, grupo ou lote, deverá atender a somatória do patrimônio líquido exigido nos respectivos itens, grupos ou lotes.

- ii. Caso o somatório do Patrimônio Líquido estabelecido não seja atingido, será observada para aplicação de critério de habilitação, a ordem crescente de lotes arrematados.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame. **(SOMENTE PARA OS ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3)**

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante no fornecimento de materiais similares ao objeto da presente licitação.
 - i. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
 - ii. Em caso de necessidade de diligência por parte do Pregoeiro, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- a) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

-
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 No caso dos **ITENS 5, 8, LOTE 2 e LOTE 3**, ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999.

- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

-
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
- 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;
- 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a dar continuidade ao processo, com vistas à adjudicação e homologação pelo Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar a(s) Ata(s) de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SEI, nos moldes do subitem 14.4, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar a(s) Ata(s) de Registro de Preços, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo V – Ordem de Fornecimento) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SEI, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-dos-transportes>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura realizar-se-á via plataforma do Sistema SEI, mediante acesso através de link externo a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.

- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
 - IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas;
 - V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
 - VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou de instrumento equivalente;
 - VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
 - VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - XI. Incorrer em inexecução contratual;
 - XII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
 - XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
 - XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
 - XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
 - XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
 - XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
 - XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
 - XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
 - XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;

- XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

- 16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VIII. Nos demais casos de atraso, a multa poderá ser aplicada na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo previsto no respectivo instrumento;
- IX. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

- X. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

16.8.1 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.8.2 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A **PORTOSRIO** será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 17.2 Para a presente contratação, haja vista que há efetivo administrativo reduzido na área requisitante, foi dispensado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, com base no § 2º do art. 9º do Decreto nº. 11.462/2023.
- 17.3 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **PORTOSRIO**.
- 17.4 É facultado à **PORTOSRIO**, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 17.5 Será incluído na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, sendo que a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações, conforme previsto no art. 18, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 11.462/2023, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.
- 17.6 Publicada no Diário Oficial da União (DOU), a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023.
- 17.7 A existência de preços registrados não obriga a **PORTOSRIO** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 17.8 **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços objeto deste certame será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preços esteja vantajoso, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, incluídas eventuais prorrogações.
- 17.9 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no art. 21 do Decreto n.º 11.462/2023, observadas as disposições contidas no art. 81, inciso VI da Lei 13.303/2016.

-
- 17.9.1 Nessa hipótese, a **PORTOSRIO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 17.10 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **PORTOSRIO** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 17.11 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.12 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.13 O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - b) O fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 17.15 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da **PORTOSRIO**, quando:
- a) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - c) Houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
 - d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - f) O fornecedor sofrer sanção prevista no art. 83, III, da Lei nº. 13.303/2016.
- 17.16 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a **PORTOSRIO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

- 17.18 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar a(s) Ordem(ns) de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela **PORTOSRIO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.
- 17.19 Por ocasião da emissão do instrumento contratual, será verificada a regularidade do fornecedor junto ao SICAF a fim de manter suas condições de habilitação.
- 17.20 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços firmada com os licitantes vencedores, **não serão permitidas adesões de órgãos não participantes (caronas).**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 18.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 18.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 18.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
 - 18.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 18.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 18.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 18.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
 - 18.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 18.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente

Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

- 18.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 18.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 18.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 18.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 18.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 18.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 18.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 18.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

19. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

- 19.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

ANEXO I-B – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD
ANEXO I-C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2024.

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo a *“aquisição de uniforme e equipamentos de segurança para Guarda Portuária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, conforme as especificações constantes no item 3.*

1.2. Prevalecerão as especificações do objeto discriminadas neste instrumento, caso haja divergência entre elas e as informadas pelo Portal de Compras do Governo Federal.

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uniformes para os integrantes da Guarda Portuária se faz necessária, para a reposição constante dos uniformes ao longo do tempo, já prevendo o tempo de durabilidade do mesmo, conforme normas estabelecidas IN SUPGUA 16.002.01, que padroniza e estabelece a validade das peças de vestuário, além de recompor os equipamentos de segurança que sofreram desgastes, e aqueles que ainda não foram adquiridos.

2.2. A compra está em consonância com o planejamento anual de aquisição de bens de consumo conforme consta do Plano de Aquisição de 2024.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
N1	Manter a equipe qualificada e motivada

ALINHAMENTO A POLÍTICA DE GOVERNANÇA DIGITAL

Normativo	Descrição		
IN 16.002.01	Norma de Padronização de Uniforme da Guarda Portuária		
Id	Objetivo(s) Estratégico(s)	Meta(s)	Ação(es)
N1	Manter a equipe motivada	M1	Manter padrão da vestimenta e uniformidade da equipe de agentes da Guarda Portuária.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

3.1. Estimativa da demanda

3.3.1. A quantidade de cada material foi realizada utilizando-se o número total de Guardas Portuários acrescido de 10%, bem como o quantitativo das unidades específicas de Patrulheiros e GAEX, considerando os casos furtivos que venham a ocorrer com os uniformes, possibilitando a recomposição de imediato.

3.2. Critério de lotes de aquisição

3.2.1. Os itens requisitados nesse termo de referência serão solicitados por itens, sendo necessária o agrupamento nos itens conforme planilha abaixo.

3.2.2. Os itens agrupados objetivam resguardar as características de corte, modelo e tonalidade das peças.

Item/Lote		Descrição	Qtd.
1		Coldre multicam, conforme especificações do Anexo I-A	20
2		Jaqueta desert campana, conforme especificações do Anexo I-A	20
3		Joelheira de motoqueiro personalizada, conforme especificações do Anexo I-A	25
4		Cone barrica, conforme especificações do Anexo I-A	100
5		Capa de colete preto modular, conforme especificações do Anexo I-A	280
6		Cinto de passeio, conforme especificações do Anexo I-A	280
7		Meias, conforme especificações do Anexo I-A	800
8		Bota tática, conforme especificações do Anexo I-A	280
LOTE 1	9	Boné GAEX, conforme especificações do Anexo I-A	20
	10	Boné GPF, conforme especificações do Anexo I-A	280
LOTE 2	11	Calça tático multicam, conforme especificações do Anexo I-A	40
	12	Calça tática caqui, conforme especificações do Anexo I-A	550
LOTE 3	13	Camisa tática operador multicam, conforme especificações do Anexo I-A	60
	14	Camisa tática operador preta, conforme especificações do Anexo I-A	800

4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

5. DO VALOR

5.1. O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá por conta da Rubrica Orçamentária “224299001”, sendo feita a reserva de acordo com a emissão das ordens de fornecimento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

7.2. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

7.3. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

7.4. Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

7.5. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA, "pro rata die", calculado pelo(a) IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

7.7. Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

7.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

7.9. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

7.10. A **CDRJ**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, incinerar com recuperação energética e, realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a **CDRJ** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

10. DAS RESPONSABILIDADES

10.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

10.2. A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

10.3. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

10.4. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010).

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

11.1. Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, material compatível em características técnicas e quantidade similares às do objeto da presente licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os itens com avarias, defeitos;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

1. Nomear Fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega do material;
2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ordem de Fornecimento;
5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência;
9. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento;
10. Cientificar a Corregedoria, através da Ouvidoria, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

14. DO GESTOR

14.1. A gestão do instrumento contratual ficará a cargo do Superintendente da Guarda Portuária do Rio de Janeiro, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1. Como regra, será solicitado do(s) licitante(s) mais bem colocados de cada item/lote a apresentação de folder descritivo do item a fim de verificar o atendimento das condições do Anexo I-A deste Edital.

15.2. Caso não seja possível realizar a análise adequada através do folder, poderão ser exigidas amostras do(s) licitante(s) mais bem colocados, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de até 7 (sete) dias úteis contados da solicitação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez e igual período, mediante justificativa.

15.3. Deverá ser fornecida uma amostra de cada material, para verificar se estes atendem aos requisitos que constam deste Termo de Referência.

15.4. A CDRJ solicitará à empresa a apresentação de outros ensaios, teste, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição de qualidade do material, conforme descrito na especificação de cada item conforme o anexo I.

15.5. A comissão de avaliação terá 7 (sete) dias úteis, contados da confirmação do recebimento, para atestar a conformidade da(s) amostra(s) com o especificado neste Termo de Referência, findo os quais, deverá aprová-la(s) sem ressalvas, aprová-la(s) com ressalvas ou reprová-la(s), que poderá ser feito por meio de e-mail ou ofício, detalhando as alterações, se houver.

15.6. A CDRJ se resguarda no direito de testar os materiais apresentados na amostra, sem incorrer ao pagamento pelo seu uso em caso de reprovação da amostra testada pela comissão de avaliação.

15.7. As amostras deverão ser encaminhadas na sede da Guarda Portuária, localizada no Portão 24 Porto do Rio de Janeiro, à Av. Rio de Janeiro, 675 – Santo Cristo, Rio de Janeiro - RJ, 20931-675, Rio de Janeiro, próximo à Rodoviária Novo Rio, aos cuidados do Superintendente da Guarda Portuária.

15.8. A amostra aprovada ficará de posse da CDRJ até a entrega e aceito definitivo dos produtos, e poderá ser retirada pela empresa nas dependências da CDRJ em até 30 (trinta) dias corridos, período após o qual a CDRJ poderá se desfazer do produto.

15.9. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para a CDRJ.

15.10. A amostra deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela empresa.

15.11. Todos os custos referentes ao envio, substituição e retirada das amostras, serão de responsabilidade da empresa convocada para encaminhá-las.

15.12. Os exemplares colocados à disposição da CDRJ na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para realização dos testes, sendo devolvidos à empresa no estado em que se encontrarem.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

16.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.3. O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

16.4. Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato dará ciência do ocorrido à Corregedoria da PortosRio, através do OUVGER, para fins de apuração e, se for o caso, aplicação de sanção na forma do IN.GECOMP 06.002 – Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas)

16.5. A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

16.6. A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O recebimento do objeto poderá ser:

1. Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CDRJ, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;

2. Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

17.2. Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

1. Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
2. Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
3. Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

17.3. Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 - Regulamento de Licitações e Contratos).

18. AS SANÇÕES

18.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

18.2. A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.3. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

18.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **CDRJ**.

18.4. DA SANÇÃO DE MULTA

18.4.1. A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

1. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
2. Nos casos de atraso, a multa poderá ser aplicada na razão de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue(s) fora do prazo previsto no respectivo instrumento.
3. No caso de inexecução parcial, incidirá multa de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;

4. No caso de inexecução total, incidirá multa de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.

18.5. Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

18.6. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

18.6.1 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.7. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

18.7.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

18.7.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

18.7.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

18.8. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

1. Notificação formal à **CONTRATADA**;
2. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
3. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

18.9. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

18.9.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

18.9.2. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

18.10. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA NATUREZA DO OBJETO

19.1. Não será admitida a participação de consórcio nesta contratação, haja vista o objeto não ser nem de grande vulto nem de alta complexidade.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os itens deverão ter a garantia de no mínimo 90 dias em caso de defeitos de fabricação ou vícios aparentes.

ANEXO I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-B

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA – DOD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Nome do Projeto: Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança.

Unidade/Setor/Departamento:Armeiro/SUPGUA

Responsável pela demanda: José Tadeu Diniz da Paixão Matrícula/SIAPE: 9203

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Leonardo Castro

Matrícula/SIAPE: 9059

Cargo: Agente

Lotação: SUPGUA

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Apoio técnico

4. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda inicial é a aquisição dos itens que ficaram frustrados no processo de aquisição 50905.003354/2023-95, referente aos itens necessários a reposição continua, bem como a entrega dos itens ainda não adquiridos pela CDRJ para o pleno serviço do corpo de segurança da Guarda Portuária, bem como da Superintendencia do Porto do Rio de Janeiro.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
Mapa Estratégico	

Prover Infraestrutura competitiva Manter a equipe qualificada e motivada

Motivação/Justificativa

A necessidade de aquisição justifica-se, pela necessidade reposição constante dos uniformes ao longo do tempo, já prevendo o tempo de durabilidade do mesmo, além de recompor os equipamentos de segurança que sofreram desgastes os ainda não forma adquiridos pela CDRJ.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- Possuir um estoque para a reposição dos uniformes prevendo seu desgaste durante o prazo de validade, e mantendo assim o padrão da equipe, sem hiatos de uniforme para serem entregues aos servidores dessa unidade de segurança.
- Uniformizar as equipes do operacional da Superintendencia do porto.

ANEXO I-C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

1. Informações básicas do ETP

1.1. Processo Eletrônico 50905.002233/2024-15

1.2. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para futura aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a Guarda Portuária.

1.3. O ETP em questão será elaborado com base nas demandas registradas no Plano Anual de Contratações 2024 (PDG 2024) da SUPGUA/PORTOSRIO.

2. Descrição da necessidade da contratação

2.1. A demanda é derivada do pregão com registro de preço realizado em 2023, que ficaram desertos ou foram frustradas e serão adquiridos por ata de registro de preço. A contratação dos itens são necessárias a reposição contínua, bem como a entrega dos itens ainda não adquiridos pela Portorio para o pleno serviço do corpo de segurança da Guarda Portuária.

2.2. A necessidade de aquisição justifica-se pela reposição constante dos uniformes ao longo do tempo, já prevendo o tempo de durabilidade do mesmo, além de recompor os equipamentos de segurança que sofreram desgastes, e aqueles que ainda não foram adquiridos pela Portosrio.

2.3. A aquisição tem o intuito de atender necessidade de equipamentos para o trabalho da Guarda Portuária e manutenção do fardamento de forma adequada, de acordo com o padrão estabelecida por esta superintendência.

2.4- A presente demanda está em consonância com o planejamento desenvolvido pela Superintendência da Guarda portuária, vale ressaltar que os uniformes devem ser trocados no prazo de validade dos mesmos, devendo para tanto ser programada sua compra.

2.5. Diante de todo o exposto, concluímos pela necessidade da aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a guarda portuária da Portosrio, opinando pela utilização de pregão eletrônico mediante sistema de registro de preço. A motivação se deve ao fato de que alguns itens já adquiridos estão próximos da validade, devendo ser repostos, além do fato de que alguns outros itens ficaram desertos ou ficaram fracassados no último certame.

3. Material Requisitado

3.1- Os itens que compõem este estudo técnico são de natureza comum, mensuráveis e facilmente identificáveis, podendo ser comparados entre si.

3.2- Os quantitativos de cada item foram mensurados levando-se em consideração o quantitativo de guardas por unidade de segurança e um acréscimo de 10%.

3.4. A demanda da superintendência foi devidamente consolidada e tratada pela Área de Compras/Armeiro.

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, os itens com avarias, defeitos;

4.3. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, seguindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), ao obedecer às seguintes ações: evitar, reduzir, reutilizar, reciclar, e realizar a disposição final adequada dos rejeitos.

5. Levantamento de mercado

5.1. Para suprir a demanda da PortosRio, será necessária a aquisição de itens disponíveis no mercado, não se vislumbrando outras hipóteses aptas a atender o interesse desta Autoridade Portuária.

5.2. Os itens são disponíveis no mercado e de fácil identificação para a contratação.

5.3. Entendemos que a alternativa é viável e legal, para o caso da PORTOSRIO.

5.4. Devido à natureza da contratação a aquisição se dará por item e/ou lote.

6. Considerações gerais e técnicas

6.1. A qualidade e excelência na aquisição devem ser priorizadas, vislumbrando alguns aspectos técnicos essenciais para a busca de produtos com melhor qualidade. Essa exigência atende ao interesse público e não se mostra desmedida ou desarrazoada, pois incumbe à Administração estipular os requisitos mínimos de qualidade dos objetos. A empresa deverá apresentar a imagem e a descrição detalhada dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com os devidos selos dos órgãos de controle, e ainda quando solicitada o envio de amostra para análise do corpo técnico.

6.2. Apresentação de atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo item citado neste atestado corresponda tecnicamente de forma igual ou similar aos itens pretendidos pela licitante. O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado e datado pelo representante da empresa/instituição, contendo o CNPJ da empresa/instituição. O atestado deverá possuir informações suficientes para sua análise, a critério da Portosrio a solicitação.

6.3. Destaca-se que como qualificação técnica será requerido dos potenciais fornecedores atestado de capacidade técnica que demonstre compatibilidade com o objeto desta contratação.

6.4 - O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitidas pela GECOMP, que poderá ser prorrogado a critério do setor demandante quando demonstrada a necessidade de sua dilação.

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.

7.1. A pretensa aquisição se dará na modalidade Pregão Eletrônico mediante sistema de registro de preço, visto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado no curto prazo pela Administração. Ademais, a aquisição será realizada de forma parcelada, conforme necessidades e orçamento destinado a essa contratação.

7.2. Vale lembrar que os uniformes dependem de grade de numeração(tamanho), logo conforme consta da 7.1, é de difícil previsibilidade quais os materiais sofrerão desgaste mais rápido, logo não é possível prever quais tamanhos serão demandados, dessa forma é possível que a Portorio tenha a disponibilidade de material junto a empresa fornecedora para aquisição ao longo do contrato.

7.3. A presente licitação para aquisição dos materiais objeto deste documento será realizada por lotes e/ou itens, de forma a garantir a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, e ainda garantir a qualidade dos materiais.

8. Resultados pretendidos

8.1. Cumprir o estudo que prosseguirá visando os meios necessários para que os empregados que laboram uniformizados possam realizar suas atividades de forma adequada aos padrões exigidos.

8.2. Suprir a demanda de reposição das peças avariadas, bem como substituição daquelas já com desgaste avançado.

9. Possíveis impactos ambientais

9.1. As embalagens gerará resíduos a serem descartados. Para minimizar esses danos é necessário que haja um descarte de forma correta dos resíduos produzidos, preferencialmente pela coleta seletiva, em coletores apropriados, de modo a sanar ou reduzir o risco de maiores impactos ambientais.

10. Conclusão

10.1 Esta superintendência declara VIÁVEL e NECESSÁRIA esta contratação sob o ponto de vista fático e legal, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Item/Lote		Descrição	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1		Coldre multicam, conforme especificações do Anexo I-A	20		
2		Jaqueta desert campana, conforme especificações do Anexo I-A	20		
3		Joelheira de motoqueiro personalizada, conforme especificações do Anexo I-A	25		
4		Cone barrica, conforme especificações do Anexo I-A	100		
5		Capa de colete preto modular, conforme especificações do Anexo I-A	280		
6		Cinto de passeio, conforme especificações do Anexo I-A	280		
7		Meias, conforme especificações do Anexo I-A	800		
8		Bota tática, conforme especificações do Anexo I-A	280		
LOTE 1	9	Boné GAEX, conforme especificações do Anexo I-A	20		
	10	Boné GPF, conforme especificações do Anexo I-A	280		
LOTE 2	11	Calça tático multicam, conforme especificações do Anexo I-A	40		
	12	Calça tática caqui, conforme especificações do Anexo I-A	550		
LOTE 3	13	Camisa tática operador multicam, conforme especificações do Anexo I-A	60		
	14	Camisa tática operador preta, conforme especificações do Anexo I-A	800		

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições do fornecimento, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

NOME:

CARGO:

IDENTIDADE:

CPF:

Local e Data:

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2024

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO LEITE MARTINS NETO**, nos termos da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nºs 3.555/00, 11.462/2023, da Instrução Normativa nº 6/2014, da SLTI/MPOG, e demais normas correlatas, **RESOLVE**, em face do resultado do Pregão Eletrônico nº 14/2024, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventuais aquisições na forma abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

ITENS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta Ata de Registro de Preços é a eventual **“aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a Guarda Portuária da PortosRio”**, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO

O licitante registrado será convocado para assinar o instrumento contratual, na forma do item 14 do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, quando houver demanda para o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua última assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES

As obrigações da **PORTOSRIO** e da licitante são aquelas elencadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão aplicadas, no que couberem, as disposições da Lei nº 13.303/16, e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, estando esta Ata de Registro de Preços vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2024 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, aos termos da Lei nº 13.303/16 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Esta Ata de Registro de Preços será publicada pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.17 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões suscitadas na aplicação da presente Ata de Registro de Preços é o da Sede da **PORTOSRIO**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam eletronicamente a presente Ata de Registro de Preços para que produza os devidos efeitos de Direito.

(assinado eletronicamente)
**DIRETOR-PRESIDENTE
PORTOSRIO**

(assinado eletronicamente)
LICITANTE

ANEXO V**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024****IDENTIFICAÇÃO**

Nº da Ordem de Fornecimento:	XX/2024
Nº da Licitação:	PE Nº 14/2024
Fundamento Legal:	Lei nº 13.303/2016
Data de Emissão:	/ /2024
Setor Requisitante:	SUPGUA
Objeto:	Aquisição de uniformes e equipamentos de segurança para a Guarda Portuária da PortosRio.
Contratada:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone e/ou e-mail de contato:	

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU PRESTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.303/2016 E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA PORTOSRIO (IN.GECOMP.06.001), BEM COMO AS CONDIÇÕES GERAIS CONSTANTES DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	PREÇO
1				
2				
3				
TOTAL:				

DATAS E PRAZOS

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Em até 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura deste instrumento.

...

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ordem de Fornecimento correrão por conta da Rubrica Orçamentária "20302005 – Aquisição de uniformes e EPIs da Guarda Portuária".

Reserva Orçamentária nº _____.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Av. Rio de Janeiro, nº 675 – Caju, CEP: 20.931-675, Rio de Janeiro/RJ (Portão 24 – Cais do Porto RJ).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o ateste.

DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA:

...

CONDIÇÕES GERAIS

ACEITAÇÃO

Toda e qualquer Ordem de Fornecimento apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.

A Ordem de Fornecimento recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.

Com a Ordem de Fornecimento aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais, na Lei nº 13.303/2016, no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços observará o disposto no item 3 deste instrumento, a partir do dia imediato ao do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a PortosRio não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Os pedidos de prorrogação de prazo só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

PENALIDADE

Será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual. A CONTRATADA que não atender aos prazos, normas e especificações estabelecidos pela PortosRio poderá, a critério desta, sofrer as sanções previstas na legislação vigente e no Instrumento Normativo interno específico.

EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na Ordem de Fornecimento, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-limite de apresentação da proposta de preços, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Fazem parte integrante da Ordem de Fornecimento, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela PortosRio, a proposta da contratada, o Termo de Referência ou Projeto Básico e o Edital (quando aplicável).

DOCUMENTAÇÃO

A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal (DANFE) ou outro documento hábil de cobrança.

Todas as Notas Fiscais deverão mencionar sempre o número completo da Ordem de Fornecimento. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da Ordem de Fornecimento, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A PortosRio se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja Nota Fiscal não estiver emitida de acordo com estas observações.

Para fins de pagamento, faz-se necessária a apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada, juntamente com uma cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

O faturamento só poderá ser realizado após integralização da Ordem de Fornecimento, salvo quando esta estabelecer condições especiais.

O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela PortosRio. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.

As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na Ordem de Fornecimento.

A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.

O material deverá ser entregue no local constante no item 5, de 8h às 12h e de 13h às 17h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela PORTOSRIO, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.

A CONTRATADA, ao assinar a presente Ordem de Fornecimento, estará se declarando submissa às presentes condições gerais.

A PortosRio reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá observar a garantia dos produtos e/ou dos serviços mencionada no Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES

As obrigações das partes serão aquelas especificadas no respectivo Termo de Referência.

FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da PortosRio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento.

(assinado eletronicamente)

**Diretor-Presidente
PORTOSRIO**

(assinado eletronicamente)

**Diretor vinculado à área requisitante
PORTOSRIO**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR RELATIVA À TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____(nº CNPJ), sediada à _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo), _____(cargo ou função), **DECLARA**, sob as penas da lei, que os sócios ou acionistas da empresa são:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

A empresa possui sócio(s), acionistas(s) ou representante(s) legal(ais):

com **grau de parentesco** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de relacionamento** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de parentesco** com pessoa ocupante de função pública? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de parentesco** com qualquer integrante ou ex-integrante da PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
com **grau de relacionamento pessoal** com qualquer integrante ou ex-integrante da PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que são ou foram empregados **integrante(s) ou ex integrante(s) do quadro de pessoal** da PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que **ocupam ou ocuparam** cargos públicos? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que possui(em) **relação de sociedade** com outra(s) empresa(s) que já prestou(aram) serviço(s) para PortoRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?
que **presta ou prestou serviços** à outra(s) empresa(s) que presta ou já prestou serviço para PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

Diante das possíveis penalidades previstas em lei (cíveis, administrativas e penais), declaro que as informações acima prestadas **são verdadeiras e exatas**.

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo ou Função

REPRESENTANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS - LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____(nº CNPJ), sediada à _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo), _____(cargo ou função), **DECLARA** para os devidos fins, para cumprimento do Contrato a ser celebrado com a PortosRio, que:

Encontra-se em conformidade com a legislação vigente e se compromete com a garantia de conformidade com o teor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

Realizará o objeto contratado dentro do estabelecido pela legislação, mantendo a PortosRio informada e atualizada sobre as medidas a serem adotadas para fins de cumprimento da legislação supracitada no que diz respeito a execução do Contrato.

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome
Cargo ou Função
REPRESENTANTE